

EDITAL 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – PROC. ADM. SCLP 042/2017

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOROCABA.

PREÂMBULO

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo menor preço global e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI.

O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação serão às 15h00 horas do dia 12 de maio de 2017, no seguinte endereço: Rua: Major João Lício, 265, Vila Amélia , na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o seguinte endereço eletrônico: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br aos cuidados de Amanda Schiavi.

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeira responsável:

Amanda Cristina Nunes Schiavi

Equipe de Apoio:

Maria Rita Ferri de Souza

Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba.

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Minuta do Contrato
- **Anexo II:** Termo de Referência
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da assistência à saúde FUNSERV, através de ambulâncias de Suporte Básico e de Suporte Avançado (UTI móvel), conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.08.00 – 33.90.08.99 – órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado pela Administração para esta contratação é de R\$ R\$ 115.250,00 (Cento e quinze mil duzentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar, devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme específica a Lei Federal 8.666/93.

4.3. É vedada a participação neste Pregão de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

4.3.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo II deste edital.

5.2. A licitante contratada deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais, sendo o atendimento 24 horas por dia, executando remoções de emergência, urgência e eletivas, cabendo à contratante e seus credenciados autorizados solicitar tais remoções.

5.3. A contratada deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão.

5.4. Assegurar que as remoções sejam realizadas de acordo com solicitado, respeitando horários e demais especificações pertinentes a cada caso.

- 5.4.1.** Toda vez que solicitada uma remoção por ambulância, o veículo deverá estar no local solicitado dentro do prazo máximo de 30 minutos após a solicitação, mesmo no caso de atendimentos simultâneos, esse prazo deverá ser respeitado.
- 5.4.2.** Nos casos de remoções eletivas, agendadas com antecedência, a contratada deverá prezar pela pontualidade, sendo aceitável o atraso máximo de 05 minutos do horário agendado.
- 5.5.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela administração da FUNSERV, fazendo prova do cumprimento das mesmas.
- 5.6.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV.
- 5.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.
- 5.8.** Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.
- 5.9.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.
- 5.10.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Cabe a Contratante fiscalizar a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2.** Aplicar as penalidades e sanções à Contratada quando for o caso;
- 6.3.** Garantir à Contratada o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e análise de relatório dos serviços prestados.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- 7.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "7.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.1.3.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- 7.2.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 7.2.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no item 7.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 7.3.** Os documentos mencionados no item 7. e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.4.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.4.2.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1.** Depois de preenchida de acordo com o item 9, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 003/2017
“PROPOSTA”
OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

- 8.2.** Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 003/2017
“HABILITAÇÃO”
OBJETO DA LICITAÇÃO
DADOS DA EMPRESA LICITANTE

9. DA PROPOSTA

9.1.A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 9.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço mensal para a prestação dos serviços e preço total para o período de 12 meses, nele inclusas já as despesas, impostos, lucro e outros custos que porventura possam ocorrer;
- 9.1.2.** Preço unitário e global em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 9.1.3.** Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução do contrato;
- 9.1.4.** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;
- 9.1.5.** Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento;
- 9.1.6.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.
- 9.1.7.** Os documentos mencionados no item 9.1 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Habilitação jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

10.1.2. Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

10.1.3. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao)
- g) Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

10.1.5. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.6. Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Mínimo de 3 (três) Atestados de capacidade técnica operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, através de documento emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado ;
- b) Declaração de que possui cadastro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Comprovante de licença de funcionamento fornecido pela Vigilância Sanitária Municipal e Estadual;
- d) Deverá a licitante fornecer Declaração comprovando capacidade de realizar os serviços mencionados no Termo de Referência, e que possui disponibilidade de pessoal devidamente habilitado para a função do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação;
- e) Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 10.1.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.
- 10.1.6.2.** Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.7.** Os documentos mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 10.1.8.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.1.9.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.1.11.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens, será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 12.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

12.4. Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

12.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

12.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja manifestamente inexequível;
- b) Não atenda às exigências deste edital.

12.7. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

12.8. O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

12.9. No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

12.10. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.10.1. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.11. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.13. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

12.13.1. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.14. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

12.15. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem

de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

- 12.16.** Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.
- 12.17.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 12.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 12.20.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 12.21.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 12.22.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.
- 12.23.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 12.24.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.
- 12.25.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.
- 12.26.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 12.27.** O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.
- 12.28.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93.

13.1.1. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

13.2. A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

13.3. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

13.3.1. Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

14.2.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

14.2.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.

14.2.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

14.2.4. Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 003/2017, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

14.3. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

14.5. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

14.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

14.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

14.8. No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

15. DA GARANTIA

15.1. Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

16.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

16.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

16.1.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.1.7. A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

16.2. Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

16.4. O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

16.5. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.8. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A FUNSERV designará a Sra. Anne Karine Carriel Lopes, da Divisão de Atendimento e Expediente, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

18.1. A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

18.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br.

18.4. O Diretor Administrativo e Financeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

18.6. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

18.6.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

18.6.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.6.3. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

18.7. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

18.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

18.10. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 27 de abril de 2017.

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
PRESIDENTE FUNSERV**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO XXX/2017

PREGÃO 003/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada pelo sua Presidente, Ana Paula Fávero Sakano, brasileira, casada, analista de sistemas residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº. 003/2017, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

1. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Este contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93.

2.1.1. Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2. A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

2.3. Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

2.3.1. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

3.2. Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de referência.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, anexo I deste Contrato.
- 4.2.** A licitante contratada deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais, sendo o atendimento 24 horas por dia, sendo remoções de emergência, urgência ou mesmo eletivas, cabendo à contratante e seus credenciados autorizados solicitar tais remoções.
- 4.3.** A contratada deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão.
- 4.4.** Assegurar que as remoções sejam realizadas de acordo com solicitado, respeitando horários e demais especificações pertinentes a cada caso.
- 4.4.1.** Toda vez que solicitada uma remoção por ambulância, o veículo deverá estar no local solicitado dentro do prazo máximo de 30 minutos após a solicitação, mesmo no caso de atendimentos simultâneos, esse prazo deverá ser respeitado.
- 4.4.2.** Nos casos de remoções eletivas, agendadas com antecedência, a contratada deverá prezar pela pontualidade, sendo aceitável o atraso máximo de 05 minutos do horário agendado.
- 4.5.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos funcionários envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela administração da FUNSERV, fazendo prova do cumprimento das mesmas.
- 4.6.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV.
- 4.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.
- 4.8.** Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.
- 4.9.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.10.** A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados , onde conste o nome do beneficiário FUNSERV, nome do responsável pela autorização do serviço, data da remoção, horário de saída para o local de destino, tempo de espera (se houver necessidade) e horário de retorno para o local de destino.
- 4.10.1.** A não apresentação deste relatório, ou a falta de alguma informação, implicará na recusa de pagamento dos serviços por parte da FUNSERV.

5. DAS MULTAS E SANÇÕES

- 5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

5.1.1. Advertência.

- 5.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.
- 5.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.
- 5.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 5.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 5.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2. a 5.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

5.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 5.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.

5.3. Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

5.4. A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo dia) do mês subsequente à prestação dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

- 6.2.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contabil@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 6.2.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.
- 6.2.3.** Deverão constar no documento fiscal Pregão 003/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.3.** FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.4.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.5.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.6.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.
- 6.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 6.7.1.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da LEI 8.666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 7.2.** Caso a Contratada deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A FUNSERV designará a Sra. Anne Karinne Carriel Lopes, da FUNSERV, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber: 33.90.08.00 – 33.90.08.99 - órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde.

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo, Pregão Presencial nº 003/2017.

13. DA LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1. É dado ao presente contrato o valor total de R\$ (.....).

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de de 2017.

Silvana Maria Siniscaldo Duarte Chinelatto
Presidente Funserv

Responsável Legal
Contratada

Testemunhas:

01) _____

02) _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da Assistência à Saúde, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel) para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba.

II. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação destes serviços a necessidade de atendimento às ocorrências médicas em que é preciso o transporte de pacientes internados nos hospitais e clínicas credenciadas à FUNSERV, através de ambulâncias, para realização de exames e/ou transferências hospitalares.

III. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- a) A licitação será do tipo menor preço global.
- b) As despesas de deslocamento entre a base da CONTRATADA até a Unidade de Atendimento e vice-versa e o retorno da ambulância após a remoção, deverão estar embutidos no custo da proposta.
- c) O valor estimado para esta contratação é de R\$ 115.250,00 (Cento e quinze mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA SOROCABA-VOTORANTIM
ADULTO/INFANTIL SIMPLES

ITEM 01 - Ambulância classe B - Suporte básico			PREÇO REFERÊNCIA
SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAG.	100	R\$ 180,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora, dentro da região de abrangência	VIAG.	90	R\$ 260,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora), dentro da região de abrangência	30 minutos	60	R\$ 60,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência , incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	1500	R\$2,80

ADULTO/INFANTIL UTI

ITEM 02 -Ambulância classe D - Suporte avançado (U.T.I móvel)			PREÇO REFERÊNCIA
SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAG.	40	R\$ 530,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência	VIAG.	40	R\$ 650,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência	30 minutos	60	R\$ 110,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência , incluso tempo de espera de até 12 horas	KM	300	R\$ 5,90

UTI NEONATAL

ITEM 03 -Ambulância classe D - Suporte avançado com suporte para atendimento NEONATAL	PREÇO REFERÊNCIA		
SERVIÇOS	UNID	QUANT/ANO	
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da região de abrangência	VIAG.	2	R\$ 650,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora, dentro da região de abrangência	VIAG.	2	R\$ 830,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora), dentro da região de abrangência	30 minutos	6	R\$ 120,00
Transporte com retorno (ida e retorno) com espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	VIAG.	2	R\$ 3.400,00

IV. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

O presente certame tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por meio de ambulâncias de SUPORTE BÁSCIO – CLASSE B e ambulância de SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) e NEONATAL – CLASSE D, de pacientes segurados da FUNSERV durante as transferências hospitalares garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital/clínica de referência.

O serviço contratado será acionado pela Divisão de Atendimento e Expediente da FUNSERV, e /ou pelos hospitais e clínicas credenciados nos casos de urgência e emergência fora de horário comercial, mediante comunicado via telefone, devendo a contratada manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O tempo de chegada para atender o chamado não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos do contato telefônico.

A ambulância deverá contar com um motorista habilitado em curso de emergência, enfermeiro e médico. A localização da saída e do hospital que receberá o paciente será indicada pela Contratada, sendo informado na ocasião do chamado.

As ambulâncias para a realização das atividades acima descritas deverão contar com equipamentos médicos para a respectiva função, estar tanto interna como externamente em conformidade com as Portarias CVS 9/94, GM/MS 2.048/02, CFM n.º 1671/03 e GM 814/01, que dispõe sobre as condições ideais de transporte e atendimentos de pacientes em ambulância bem como contar com os equipamentos previstos para o tipo de transporte a ser contratado.

V. DOS VEÍCULOS

AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – CLASSE B

Os veículos para a prestação dos serviços deverão ser equipados com: Sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo (e móvel opcional); Maca com rodas e articulada; Suporte para soro; Instalação de rede de oxigênio com cilindro, Válvula, Manômetro em local de fácil visualização e Régua com tripla saída, para permitir a alimentação do respirador; Fluxômetro e umidificador de oxigênio; Aspirador tipo Venturi; Pranchas curtas e longas para imobilização de coluna.

Maleta de emergência contendo: Estetoscópio adulto e infantil; Ressuscitador manual adulto/infantil; Cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; Luvas descartáveis; Tesoura reta com ponta romba; Esparadrapo; Esgigmomanômetro adulto/infantil; Ataduras de 15 cm; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gaze estéril; Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; Talas para imobilização e conjunto de colares cervicais;

Maleta de parto contendo: Luvas cirúrgicas; Clamps umbilicais; Estilete estéril para corte do cordão; Saco plástico para placenta; Absorvente higiênico grande; Cobertor ou similar para envolver o recém-nascido; Compressas cirúrgicas estéreis; Pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação.

AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) – CLASSE D

Deverá estar equipada com no mínimo sinalizador óptico e acústico; Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; Maca com rodas e articulada; 02 suportes de soro; Cadeira de rodas dobrável; Instalação de rede portátil de oxigênio cuja a quantidade permita ventilação mecânica por no mínimo de 2 (duas) horas; Respirador mecânico de transporte; Oxímetro não invasivo portátil; Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não-invasivo); Bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração; Adaptadores para cânulas; Cateteres nasais; Seringa de 20ml; Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; Luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto/infantil; Lidocaína geléia e “spray”; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto/infantil; Cânulas orofaríngeas adulto/infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas de traqueostomia; Material para Cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; Garrote; Equipos de macro e microgotas; Cateteres específicos para dissecção de veias, tamanhos adulto/infantil; Tesoura, Pinça de Kocher; Cortadores de soro; Lâminas de bisturi; Seringas de vários tamanhos; Torneiras de 3 vias; Equipo de infusão de 3 vias; Frascos de soro fisiológico, Ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotilias com anti-séptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna.

AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO COM SUPORTE NEONATAL

Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos; além de medicamentos, e, também motorista, médico, enfermeiro, conforme resolução CFM n.º 1671/03.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chamada pela contratante mediante contato telefônico, correndo por conta da Contratada todas as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.
- b)** A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo II – Termo de Referência;
 - Apresentar, mensalmente, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados, prova de quitação das folhas de pagamentos, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

- Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da FUNSERV e utilizando pessoal devidamente habilitado;
 - Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
 - Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
 - Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
 - Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
 - Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da FUNSERV.
- c) A equipe e veículos que integrarão a prestação dos serviços deverão ser devidamente habilitados, e estar em acordo com as normas e legislações pertinentes:
-
- Ambulância do Tipo D: Conforme Resolução n.º 1671/03
-
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131;
-
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.
-
- Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.
-
- Cópia da identidade e número do Registro do Conselho Pertinente;
-
- Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM n.º 1671/03.

Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à FUNSERV:

- a) Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

VIII. DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração, respeitando o período legal.

**ANEXO III
PROPOSTA (MODELO)
Pregão Presencial: 003/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da assistência à saúde FUNSERV, através de ambulâncias de Suporte básico - Classe B, ambulâncias de suporte avançado (U.T.I) classe D - Neonatal para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

FOLHA TIMBRADA/NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL/RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

REGIÃO DE ABRANGÊNCIA SOROCABA-VOTORANTIM ADULTO/INFANTIL SIMPLES
--

ITEM 01 - Ambulância classe B - Suporte básico

SERVIÇOS	VALOR	UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		VIAG.	100	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora, dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		VIAG.	90	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		30 minutos	60	R\$ 0,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência , incluso tempo de espera de até 12 horas	R\$ 0,00		KM	1500	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DO ITEM 01	R\$ 0,00

ADULTO/INFANTIL UTI

ITEM 02 -Ambulância classe D - Suporte avançado (U.T.I móvel)
--

SERVIÇOS	VALOR	UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de hospital para hospital (ida), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		VIAG.	40	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora e 30 minutos, dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		VIAG.	40	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da primeira 1ª hora e meia), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00		30 minutos	60	R\$ 0,00
Adicional por KM rodado fora da região de abrangência , incluso tempo de espera de até 12 horas	R\$ 0,00		KM	300	R\$ 0,00
				VALOR TOTAL DO ITEM 02	R\$ 0,00

NEONATAL

ITEM 03 -Ambulância classe D - Suporte avançado com suporte para atendimento NEONATAL

SERVIÇOS	VALOR	UNIT.	UNID	QUANT/ANO	VALOR TOTAL
Remoção de Hospital para Hospital (ida), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00	VIAG.		2	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) espera até 1 hora, dentro da região de abrangência	R\$ 0,00	VIAG.		2	R\$ 0,00
Valor da espera a cada 30 minutos (depois da 1ª hora), dentro da região de abrangência	R\$ 0,00	30 minutos		6	R\$ 0,00
Transporte com retorno (ida e retorno) com espera até 12 horas, contemplando abrangência de até 100 km	R\$ 0,00	VIAG.		2	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 03				R\$ 0,00

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITEM 01+ITEM 02+ITEM 03)

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

.....

DIAS

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – Destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOROCABA.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e pretende sua inclusão no regime diferenciado concedido pela referida Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE DE BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE FUNSERV, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SOROCABA.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sorocaba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF: